



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.402 =

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LORENA PARA O EXERCÍCIO DE 1987.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1987, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzados) discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no quadro " DA RECEITA GERAL", com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		Cz\$ 62.980.000,00
11 - Receita Tributária	Cz\$ 7.436.000,00	
13 - Receita Patrimonial	Cz\$ 96.000,00	
16 - Receita de Serviços	Cz\$ 15.000,00	
17 - Transferências Correntes	Cz\$ 53.370.000,00	
19 - Outras Receitas Correntes	Cz\$ 2.063.000,00	



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 051

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.402/86)

2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$	7.020.000,00
21 - Operações de Crédito	Cz\$	7.000.000,00
22 - Alienação de Bens	Cz\$	20.000,00
TOTAL	Cz\$	70.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cz\$	3.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cz\$	27.193.000,00
04 - Agricultura	Cz\$	200.000,00
08 - Educação e Cultura	Cz\$	16.727.400,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cz\$	4.520.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cz\$	2.791.200,00
15 - Assistência e Previdência	Cz\$	7.642.400,00
16 - Transportes	Cz\$	6.926.000,00
TOTAL:	Cz\$	69.000.000,00
99 - Reserva de Contingência	Cz\$	1.000.000,00
TOTAL:	Cz\$	70.000.000,00

II - POR PROGRAMAS



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 052

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.402/86)

01 - Processo Legislativo	Cz\$	3.000.000,00
07 - Administração	Cz\$	26.193.000,00
08 - Administração Financeira	Cz\$	1.406.000,00
16 - Abastecimento	Cz\$	200.000,00
42 - Ensino de 1º Grau	Cz\$	12.928.000,00
45 - Ensino Supletivo	Cz\$	1.197.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cz\$	342.000,00
48 - Cultura	Cz\$	2.050.400,00
49 - Educação Especial	Cz\$	210.000,00
58 - Urbanismo	Cz\$	200.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cz\$	4.320.000,00
75 - Saúde	Cz\$	2.791.200,00
81 - Assistência	Cz\$	358.400,00
82 - Previdência	Cz\$	5.284.000,00
84 - Programa de Formação do Pasep	Cz\$	2.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cz\$	6.520.000,00
T O T A L:.....		Cz\$ 69.000.000,00
99 - Reserva de Contingência	Cz\$	1.000.000,00
T O T A L:.....		Cz\$ 70.000.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.402/86)

30 - Despesas Correntes	Cz\$ 57.557.000,00
40 - Despesas de Capital	Cz\$ 11.443.000,00
T O T A L:	Cz\$ 69.000.000,00
90 - Reserva de Contingência	Cz\$ 1.000.000,00
T O T A L:	Cz\$ 70.000.000,00

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 - LEGISLATIVO	
1.1 - Câmara Municipal	Cz\$ 3.000.000,00
2 - EXECUTIVO	
2.1 - Dependências do Executivo	Cz\$ 66.000.000,00
T O T A L:	Cz\$ 69.000.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cz\$ 1.000.000,00
T O T A L:	Cz\$ 70.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, bem como regulamentará a utilização de recursos consignados sob Reserva de Contingência.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 054

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.402/86)

cinco por cento) da receita estimada (Constituição Federal, art. nº 67).

Artigo 5º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, além do valor consignado à Reserva de Continuação, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder "Auxílios e Subvenções" às Entidades e outros constantes da relação em anexo nos limites dos valores ali consignados.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor a 01 de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 04 de dezembro de 1986.

Carlos Eugênio Marcondes

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 04 de dezembro de 1986.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =